



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 937

[Documento normativo revogado pela Circular 906, de 21/12/1984.](#)

Aos

Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que, tendo em vista as disposições da Circular nº 816, desta data, fica criado o subtítulo “Circular nº 816 - IRB - Prêmios de Seguros” (Nº Código “77.5” no Ativo e “77.2” no Passivo) da conta “CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS”, no Plano Contábil dos Bancos Comerciais, para contabilização da liquidação das vendas de câmbio relacionadas com prêmios de seguros contratados em moedas estrangeiras no País, bem como das correspondentes compras de câmbio ao Banco Central para fins de constituição dos depósitos respectivos.

2. Em consequência, encontram-se nas folhas anexas às alterações necessárias à atualização do Plano Contábil dos Bancos Comerciais (COBAN) e do documento Carteira de Câmbio - Normas Contábeis.

Brasília (DF), 14 de setembro de 1983.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E
AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS.

Maurício do Espírito Santo
CHEFE

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO

Anuar Kalil
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

TÍTULO: CONCESSÃO DE CRÉDITOS A MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA.

Nº CÓDIGO: 9.00.39.00.5

POSICIONAMENTO: PASSIVO DE COMPENSAÇÃO

FUNÇÃO: Registrar os créditos concedidos a micro, pequenas e médias empresas.

FUNCIONAMENTO: Creditada pelo valor efetivamente utilizado;

Debitada pelas baixas.

Faz contrapartida com CRÉDITOS A MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA.

SUBTÍTULOS:

OBSERVAÇÕES:

TÍTULO: CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS

Nº CÓDIGO: ATIVO: 1.05.45.00.5

PASSIVO: 4.09.10.00.2

POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE - Créditos Diversos

PASSIVO CIRCULANTE - Outras Obrigações

FUNÇÃO: Registrar os valores referentes a fretes, prêmios de seguros e comissões de agentes sobre exportações em moedas estrangeiras, dispensados de contratação de câmbio par& efeito de seu pagamento no exterior; comissões de agentes sobre importações, para oportuno pagamento ao agente; cotas de contribuição incidente sobre exportações conduzidas em moeda de convênio, quando da liquidação da compra de câmbio da exportação; operação de vendas sujeita os depósitos sob a Resolução nº 851, e a efetivação dos mesmos no Banco Central; prêmios sobre operações de seguros contratadas em moedas estrangeiras no País e respectivos depósitos no Banco Central. Utilizável, ainda, como conta transitória na liquidação de compras e vendas de câmbio simbólicas.

FUNCIONAMENTO: Debitada pelas transferências para o exterior do valor de comissão de agente, frete ou prêmio de seguro sobre exportação, conduzidas em “conta gráfica”, ou pelo pagamento ao agente, no País, das comissões assim registradas; nas exportações em moeda de convênio, em lançamento conjunto ao da liquidação da compra do câmbio, pelo valor de cotas de contribuição a entregar ao Banco Central; pela liquidação de compra de câmbio, em pagamento ao agente, da comissão incidente sobre importação; pela liquidação de

TÍTULO: CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS

FUNCIONAMENTO: • compra de câmbio ao Banco Central para fins de constituição de depósitos sob a Resolução nº 851 e sob a Circular nº 816; pela liquidação de compra de câmbio de natureza simbólica;

Creditada em lançamento conjunto ao do registro, em contas patrimoniais, da liquidação do câmbio da exportação, pelo valor de comissão de agente, frete ou prêmio de seguro com pagamento conduzido em “conta gráfica”; em lançamento conjunto ao do registro, em contas patrimoniais, da liquidação de vendas de câmbio de importação, pelo valor de comissão de agente devida, a ser paga em cruzeiros, ao agente, no País; pela entrega de cota de contribuição em moeda de convênio ao Banco Central; pela liquidação de vendas de câmbio sujeitas a depósito no Banco Central, sob o regime da Resolução nº 851 pela liquidação de vendas de câmbio relacionadas com prêmios de seguros contratados em moedas estrangeiras no País, com interveniência do Instituto de Resseguros do Brasil; pela liquidação de vendas de câmbio de natureza simbólica.

SUBTÍTULOS: São de uso obrigatório para registro das operações da espécie e elaboração do Balancete Analítico da Carteira de Câmbio, mas não figurarão nos Balancetes e Balanços Gerais, os seguintes subtítulos:

- No Ativo

14.6 Cotas de Contribuição em Moedas de Convênio

28.7 Fretes e Prêmios de Seguro sobre Exportação

TÍTULO: CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS

SUBTÍTULOS: - No Ativo

42.1 Operações Simbólicas

56.2 Banco Central - Depósitos sob a Circular nº 349

70.6 Banco Central - Operações sob a Resolução nº 851

77.5 Circular nº 816 - IRB - Prêmios de Seguros

89.2 Outras

- No Passivo

07.1 Comissões de Agentes sobre Exportação

14.3 Comissões de Agentes sobre Importação

21.5 Cotas de Contribuição em Moedas de Convênio

28.4 Fretes e Prêmios de Seguro sobre Exportação

35.6 Operações Simbólicas

42.8 Depósitos sob a Circular nº 349

56.9 Diversos - Operações sob a Resolução nº 851

77.2 Circular nº 816 — IRB — Prêmios de Seguros

84.4 Outras

OBSERVAÇÕES: O subtítulo “Outras” somente poderá ser utilizado quando autorizado pelo Departamento de Câmbio do Banco Central.

TÍTULO: CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS

Nº CÓDIGO: - ATIVO: 1.05.45.00.5

PASSIVO: 4.09.10.00.2

POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE - Créditos Diversos

PASSIVO CIRCULANTE - Outras Obrigações

FUNÇÃO: Registrar os valores referentes a fretes, prêmios de seguros e comissões de agentes sobre exportações em moedas estrangeiras, dispensados de contratação de câmbio para efeito de seu pagamento no exterior; comissões de agentes sobre importações, rara oportuno pagamento ao agente; cotas de contribuição incidentes sobre exportações conduzidas em moeda de convênio, quando da liquidação da compra de câmbio da exportação; operações de vendas sujeitas a depósitos sob a Resolução nº 851, e a efetivação dos mesmos, no Banco Central; prêmios sobre operações de seguros contratadas em moedas estrangeiras no País e respectivos depósitos no Banco Central. Utilizável, ainda, como conta transitória na liquidação de compras e vendas de câmbio simbólicas.

FUNCIONAMENTO: Debitada pelas transferências para o exterior do valor de comissão de agente, frete ou prêmio de seguro sobre exportação, conduzidas em “conta gráfica”, ou pelo pagamento ao agente, no País, das comissões assim registradas; nas exportações em moeda de convênio, em lançamento conjunto ao da liquidação da compra do câmbio, pelo valor de cotas de contribuição a entregar ao Banco Central; pela liquidação de compra de câmbio, em pagamento ao agente, da comissão incidente sobre importação; pela liquidação de compra de câmbio ao Banco Cen

TÍTULO: CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS -

FUNCIONAMENTO: Central para fins de constituição de depósitos sob a resolução nº 851 e sob a Circular nº 816; pela liquidação de compra de câmbio de natureza simbólica;

Creditada em lançamento conjunto ao do registro, em contas patrimoniais, da liquidação do câmbio da exportação, pelo valor de comissão de agente, frete ou prêmio de seguro com pagamento conduzido em “conta gráfica”; em lançamento conjunto ao do registro, em contas patrimoniais, da liquidação de vendas de câmbio de importação, pelo valor de comissão de agente devida, a ser paga em cruzeiros, ao agente, no País; pela entrega de cota de contribuição em moeda de convênio ao Banco Central; pela liquidação de vendas de câmbio sujeitas a depósito no Banco Central, sob o regime da Resolução nº 851 pela liquidação de vendas de câmbio relacionadas com prêmios de seguros contratados em 1 moedas estrangeiras no País, com interveniência do Instituto de Resseguros do Brasil; pela liquidação de vendas de câmbio de natureza simbólica.

SUBTÍTULOS: São de uso obrigatório para registro das operações da espécie e elaboração do Balancete Analítico da Carteira de Câmbio, mas não figurarão nos Balancetes e Balanços Gerais, os seguintes subtítulos:

- No Ativo

14.6 Cotas de Contribuição em Moedas de Convênio

TÍTULO: CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS

SUBTÍTULOS: No Ativo

28.7 Fretes e Prêmios de Seguro sobre Exportação

42.1 Operações Simbólicas

56.2 Banco Central - Depósitos sob a Circular nº 349

70.6 Banco Central - Operações sob a Resolução nº 851

77.5 Circular nº 816 - IRB - Prêmios de Seguros

89.2 Outras

- No Passivo

07.1 Comissões de Agentes sobre Exportação

14.3. Comissões de Agentes sobre Importação

21.5 Cotas de Contribuição em Moedas de Convênio

28.4 Fretes e Prêmios de Seguro sobre Exportação

35.6 Operações Simbólicas

42.8 Depósitos sob a Circular nº 349

56.9 Diversos - Operações sob a Resolução nº 851

77.2 Circular nº 816 - IRE - Prêmios de Seguros .

84.4 Outras

OBSERVAÇÕES: O subtítulo “Outras” somente poderá ser utilizado quando autorizado pelo Departamento de Câmbio do Banco Central.